



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0120

MACAPÁ, 28 DE JUNHO DE 1989 - 4ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado
Dr. JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Promoção Social
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÔES DA COSTA
Secretário de Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1010 DE 23 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 25.06.89 a permanência de RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO FILHO, Assessor do Governador deste Estado, integrante da Comissão designada pelo Decreto (P) nº 0951 de 30.05.89, que se encontra em Brasília-DF, constante do Decreto (P) nº 0958 de 06.06.89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 23 de junho de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (E) Nº 0020 DE 23 DE JUNHO DE 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0449/89-SEPS,

CONSIDERANDO o empenho da Secretaria de Promoção Social no processo de mutirão no Município de Santana - 1ª Etapa, onde a meta do Governo do Estado é construir cem (100) embriões de moradia e cem (100) privadas higiênicas, que exigem realização de despesa de pronto pagamento que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, pela peculiaridade e urgência que se impõem,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento por SUPRIMENTO DE FUNDOS, nos termos do item I do artigo 45 do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, até o valor de NCZ\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS) para atender despesas de caráter de urgência na 1ª Etapa do mutirão no Município de Santana, cuja meta é construir cem (100) embriões de

moradia e cem (100) privadas higiênicas, em nome de JOSÉ LEONARDO SANTOS DA SILVA.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos FPE, "Projeto de Assistência e Promoção Social", Assistência Habitacional, Programa 15814862-466, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00 - Material de Consumo - NCZ\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 23 de junho de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (E) Nº 0021 DE 23 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, tendo em vista o que consta do processo nº 28710.00260/89.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional o pagamento em nome de CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA, por meio de SUPRIMENTO DE FUNDOS, nos termos do item I, do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, até o valor de NCZ\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS NOVOS) para cobrir despesas com o Navio Comandante Idalino.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte F.P.E. - Programa de trabalho-16905662-Projeto - Apoio a Superintendência de Navegação do Amapá, sendo que o valor de: NCZ\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS NOVOS) no Elemento de Despesas-3.1.2.0. - 00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 23 de junho de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA (P) Nº 324/89-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 005, de 22 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.004975/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 04/09/89 a 04/09/91 o contrato de trabalho firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá e a servidora MARIA EUNICE COSTA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-20, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 15 de junho de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA (P) Nº 328/89-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0201/89-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem, o servidor RAIMUNDO MONTEIRO BATISTA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-20, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, que se encontrava a disposição da Secretaria de Segurança Pública-SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 21 de junho de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA (P) Nº 330/89-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o que consta do Memo nº 093/89-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem os servidores CARLOS ROBERTO BORGES DE ARAÚJO, ocupante do emprego de Artífice de Carpintaria Marcenaria, código LT-ART-1034, classe "A", referência NM-12, e NORBERTO TAVARES DE ARAÚJO NETO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, Classe "Especial", referência NM-32, Pertencentes a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, que se encontravam a disposição da Prefeitura Municipal de Macapá-PM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá, 21 de junho de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

GOVERNO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

- A P R O V O

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 01/89-DETRAN/AP.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei etc..

CONSIDERANDO, a necessidade de suprir o lugar de outros médicos que venha a se deslocar com a "equipe volante de habilitação para outros municípios;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Art. 10 letra "b" do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO, que o Departamento de Trânsito-AP, não possui o seu próprio serviço Médico e Psicotécnico;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Art. 51, § 1º item I, II III, § 2º e § 3º da Resolução nº 670/87 de 19.09.1987.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR o Médico Clínico Geral AROLDO DA SILVA CARVALHO, CRM Nº 309-AP, para realizar exames nos candidatos a Obtenção e Revalidação de Carteira Nacional de

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO AMAPÁ

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... NCz\$ 2,30

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... NCz\$ 20,20
* Outras Cidades..... NCz\$ 49,77

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... NCz\$ 0,18
Número atrasado..... NCz\$ 0,24

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Habilitação (C.N.H) neste Estado do Amapá;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 01 de junho de 1989.

HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ - CAP.PM.
Diretor Geral do DETRAN/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA (P) Nº 203/89-SEGUP

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Amapá no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei. Tendo em vista o Ofício Circular nº 015/89-SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores RONALDO JOSÉ PICAÇO E SILVA, Administrador. Ref. NS.09 Pertencente a Tabela Permanente de Empregos, ANTONIO PEREIRA CARDOSO, Classe Primeira, Padrão III e MARIA DO SOCORRO MELO DE LIMA, Classe Primeira, Padrão II, ambos Delegados de Polícia, do Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotados nesta SEGUP para sob a presidência do primeiro e tendo em vista as diretrizes emanadas no Departamento de Modernização Administrativa-DEMAD/SEPLAN/AP, constituírem um grupo interdisciplinar, encarregado de elaborar propostas preliminares de reestruturação da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP/AP, face a elevação do Amapá da Categoria de Estado da Federação.

Art. 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Segurança Pública em Macapá-AP, 18 de abril de 1989.

LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÓES DA COSTA
Secretário de Segurança Pública

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/89-CREMAP

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO AMAPÁ, baseado no que estabelece a Constituição de 05.10.88 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.268 de 30.09.1975 regulamentada pelo Decreto-Lei nº 44.045, de 19.07.1985 e,

CONSIDERANDO que cabe aos Conselhos Regionais supervisionar e fiscalizar o exercício ético-profissional da medicina;

CONSIDERANDO o aumento da demanda do atendimento médico hospitalar em decorrência do crescimento populacional;

CONSIDERANDO que a hierarquia médica da instituição é condição fundamental para assegurar um bom desempenho ético-profissional da medicina;

CONSIDERANDO que cabe ao médico zelar pela manutenção dos padrões mínimos dignos de atendimento nas instituições de saúde;

CONSIDERANDO que é função do Conselho de avaliar e julgar a qualidade da prática médica e, de acordo com o decidido em sessão plenária realizada em 19.06.1989.

RESOLVE:

Estabelecer o que se segue como normas que caracterizam o exercício ético-profissional do trabalho médico em instituições de saúde pública ou privada no Amapá.

Art. 1º - Todo ato médico em instituições de saúde no Amapá é de responsabilidade do profissional e de seus superiores hierárquicos.

Parágrafo Único - Em caso de atos e/ou condutas de pessoas físicas ou jurídicas não sujeitas ao Código de Ética Médica, caberá ao CREMAP, valer-se de meios legais as soluções cabíveis junto às autoridades competentes.

Art. 2º - Qualquer médico investido de função ou cargo de chefia, direção ou assessoria, ou qualquer denominação

equivalente, em instituição de saúde pública ou privada responde subsidiariamente junto ao CREMAP pela qualidade do ato praticado em sua instituição.

Art. 3º - É da responsabilidade dos diretores das instituições de saúde, Secretários de Saúde e demais autoridades sanitárias esclarecer e divulgar fielmente à população o perfil da qualidade do atendimento oferecido nestas instituições.

Art. 4º - Nos casos em que o médico responsável pelo paciente comprove falta de condições para o fiel atendimento do mesmo na instituição de saúde onde trabalha, deverá, em caso de transferência para outra instituição, relatar os motivos que justificarem esse procedimento e dar ciência a direção da instituição imediatamente.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que a direção da instituição de saúde acatará o relatório do profissional médico e tomará medidas cabíveis para a solução imediata dos problemas inerentes a instituição.

Parágrafo 2º - A direção da instituição de saúde fica obrigada a garantir meios seguros para a efetivação da remoção de pacientes para outras instituições.

Art. 5º - Qualquer médico, independente da posição hierárquica que ocupe na instituição de saúde onde trabalha, fica obrigado a atender a convocação da Comissão de Ética da instituição.

Art. 6º - O controle e a avaliação profissional do trabalho médico em instituição de saúde pública ou privada só poderá ser feita por médico.

Art. 7º - A direção da instituição de saúde exigirá que os boletins e os prontuários médicos sejam criteriosamente elaborados de modo a garantir a continuidade da assistência médica, quando se fizer necessário.

Art. 8º - Todos os membros do corpo clínico das instituições de saúde públicas ou privadas observarão os critérios hierárquicos estabelecidos em seus Regimentos Internos desde que aprovados pelo referido corpo clínico.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Macapá(AP), 19 de junho de 1989.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA Presidente
Drª. NELMA ROCHA BARBOSA 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DECRETO (N) Nº 006 de 22 de maio de 1989.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno, com benfeitorias, situada no Município de Oiaoque-SEDE, no Estado do Amapá, destinada a instalação do Posto de Serviços da Secretaria de Promoção Social-SEPS-GEA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe oferece o Item VIII do Art. 30, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, letra "h", e do Decreto-Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e o que consta no Ofício Nº 0192/89-GAB/SEPS,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno com 1.632 m² (Um mil seiscentos e trinta e dois metros quadrados), com benfeitorias, localizada nas Avenidas Coaracy Nunes, Rua Lélcio Silva e Roberto Pennafort, na sede do Município, Estado do Amapá, de propriedade do Sr. ANTONIO BENEDITO PEREIRA, destinada à instalação do Posto da Secretaria de Promoção Social-SEPS-AP

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo, assim se descreve e caracteriza-se: localização - Setor 04 Quadra 02 - Lote 136 - Sublote 000, localizado no alinhamento predial: Ruas Roberto Pennafort e Lélcio Silva e Avenida Coaracy Nunes. O perímetro assim descrito encerra a área de 1.632 m² (Um mil, seiscentos e trinta e dois metros quadrados), conforme croquis anexo.

Art. 2º - Fica autorizada a SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL-SEPS a promover, na forma da legislação vigente, a de

sapropriação do imóvel, com benfeitorias, de que trata este Decreto, com a indenização pela Prefeitura Municipal de Oiaoque.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Nº 2.786 de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OIAOQUE,

Em, 22 de maio de 1989.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

E D I T A L

Fica convocado o senhor JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, com o endereço não identificado, a comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Macapá - Procuradoria Jurídica, sito à Av. Fab, nº 840 - Centro, para tratar de assunto relacionado com o processo administrativo nº 1662/89, em que é Requerente FRANCISCA CRISTINA TAVARES DE SOUZA.

Sala da Procuradoria Jurídica, em 19 de junho de 1989.

MARIA DE LOURDES BITENCOURT DA SILVA
Chefe da D.A.A/PROJ

1989

ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,
USE O CINTO - PROTEJA
A SUA VIDA

EXTRATOS DOS ESTATUTOS DO SINDICATO DOS CARRETEIROS RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO AMAPÁ

Fundado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, com tempo de duração indeterminada, onde tem sua sede e fóro, com número ilimitado de associados que não responderão subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

O Sindicato dos Carreiteiros Rodoviários Autônomos do Estado do Amapá, é constituído para fins de Estudo, Organização, Coordenação, Proteção, Representação legal dos Proprietários de Veículos Automotores de Transportes de Cargas na Base Territorial do Estado do Amapá.

Sendo administrado e representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente, conforme o Artigo 21 dos seus Estatutos.

A reforma do Estatuto, dar-se-á com base no seu Artigo 33º.

No caso de dissolução do Sindicato e nesse caso o destino do seu patrimônio, dar-se-á com base no Artigo 76º do seu Estatuto.

Macapá-AP, 22 de junho de 1989

JOSÉ DOS SANTOS DE ALMEIDA
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

APROVO:
AMILTON LOBATO COUTINHO
Diretor-Presidente

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/89-CAESA

A V I S O

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos, torna público a quem interessar possa que às 11:00 horas do dia 20 de julho de 1989, no prédio do Escritório Central da Empresa localizada na Av. Ernestino Borges, 222, nesta cidade, procederá a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/89-CPL/CAESA, visando a aquisição e instalação de um Sistema de Comunicação Telefônico tipo PABX para atendimento ao Escritório Central da Empresa.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço, no horário normal de expediente da CAESA.

Macapá-AP, 21 de junho de 1989.

DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA
Presidente da CPL/CAESA

CASA FORTALEZA

C.G.C. (M.F.) 04.842.563/0001-88

A. R. FILHO & Cia. LTDA.

CHAMADA DE EMPREGO

Pela presente, convoco a comerciária MARIA DOMINGAS DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Empresa, ocupante do cargo de caixa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para reassumir seu cargo, sob pena de ser dispensada através de Rescisão de seu contrato de trabalho firmado com esta empresa, por abandono de emprego, conforme estabelece alínea "i" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Macapá(AP), 23 de junho de 1989

JOSUÉ SOUZA ROCHA
Sócio-Gerente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-GEA

A V I S O

Pelo presente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ avisa aos interessados que o julgamento da TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 031/89-CPL/GEA, que seria efetivado no vindouro dia 28.06.89, ficou adiado para o dia 14-07.89.

Macapá, 26 de junho de 1989

GERALDO MAGELA FONTENELE RIBEIRO
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
AVISO DE ALTERAÇÃO
LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/89-CAESA

APROVO:
AMILTON LOBATO COUTINHO
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna público, para conhecimento das Empresas interessadas, que o valor da taxa de aquisição do Edital de Concorrência Pública nº 01/89-CAESA é de NCz\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZADOS NOVOS) e não de NCz\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZADOS NOVOS), como anteriormente publicado.

Macapá, 20 de junho de 1989.

DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA
Presidente da CPL

SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 03/89-CIS.

Macapá, 22.06.1989

O Secretário de Saúde, A Delegada Federal do Ministério da Educação, o Diretor Regional da SUCAM e o Chefe do Escritório Regional/Amapá do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, no desempenho de suas funções de Presidente e Membro da COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE do Território Federal do Amapá, instituída pela RESOLUÇÃO CIPLAN nº 06/84, de 03 de maio de 1984 e instalada no Território em 09 de abril de 1985.

R E S O L V E

Definir a Complementação Salarial do exercício de 1989, conforme o Convênio 01/88 e o Termo Aditivo/89 que implanta o SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE no Estado do Amapá.

O Pagamento da referida Complementação, será feito como gratificação conforme anexo I

Fica criada a Gratificação de Área Especial:

- . Área Especial - nível I
- . Área Especial - nível II
- . Área Especial - nível III
- . Área Especial - nível IV

As Áreas Especiais serão definidas em Resolução própria, após o estudo pela Secretaria Técnica, desta Comissão.

Os efeitos financeiros desta Resolução reatrorajirão a 1º de janeiro do presente exercício

Roza Mainard Goulart
ROZA MAINARD GOULART
Delegada do MEC
Membro da CIS

Paulo de Almeida Xavier
PAULO DE ALMEIDA XAVIER
Diretor R. da SUCAM
Membro da CIS

Arthur de Lima Torrinha
ARTHUR DE LIMA TORRINHA
Chefe do Esc.Reg. do INAMPS
Membro da CIS

Francisco de Assis L. Teixeira
FRANCISCO DE ASSIS L. TEIXEIRA
Secretário de Saúde
Presidente da CIS.

ANEXOS

- TABELA I - DAS GRATIFICAÇÕES (Valor mensal)

Categoria	Valores (NCz\$)
. Nível Superior	120,00 (Cento e vinte cruzados no nos)
. Nível Médio	80,00 (Oitenta cruzados novos)
. Nível Elementar	60,00 (Sessenta cruzados novos)

- TABELA II - DA ÁREA ESPECIAL (Nível I)

Categoria	Valor da gratificação	20 % da AE - NI	Total (em Ncz\$ 1,00)
. N. Superior	120,00	24,00	144,00
. N. Médio	80,00	16,00	96,00
. N. Elementar	60,00	12,00	72,00

- TABELA III - DA ÁREA ESPECIAL (Nível II)

Categoria	Valor da gratificação	acréscimo de 40 %	Total (em Ncz\$ 1,00)
. N Superior	120,00	48,00	168,00
. N Médio	80,00	32,00	112,00
. N Elementar	60,00	24,00	84,00

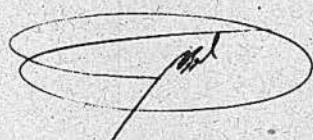
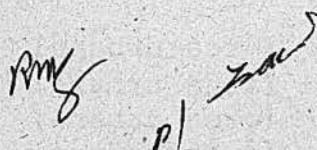
- TABELA IV - DA ÁREA ESPECIAL (Nível III)

Categoria	Valor da gratificação	acrescimo de 60%	Total (em Ncz\$ 1,00)
. N Superior	120,00	72,00	192,00
. N Médio	80,00	48,00	128,00
. N Elementar	60,00	36,00	96,00

- TABELA V - DA ÁREA ESPECIAL (Nível V)

Categoria	Valor da gratificação	acréscimo de 80%	Total (em Ncz\$ 1,00)
-----------	-----------------------	------------------	-----------------------

N. Superior	120,00	96,00	216,00
N. Médio	80,00	64,00	114,00
N. Elementar	60,00	48,00	108,00


**SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO nº 04/89-CIS.

Macapá, 21.06.89

O Secretário de Saúde, a Delegada Federal do Ministério da Educação, o Diretor Regional da SUCAM e o Chefe do Escritório Regional/Amapá do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, no desempenho de suas funções de Presidente e Membros da **COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE** do Território Federal do Amapá, instituída pela **RESOLUÇÃO CIPLAN nº 06/84**, de 03 de maio de 1984 e instalada no Território em 09 de abril de 1985.

1. A Resolução nº 004/88-CIS-AP, que aprova o pagamento de Complementação Salarial aos servidores da **SESA, SUCAM e INAMPS**;

2. A Resolução nº 005/88-CIS/AP que disciplina a Complementação aos servidores que estejam diretamente envolvidos nos serviços de saúde do SUDS;

3. Considerando a existência no Estado, de áreas que apresentam dificuldades de acesso, distância, condições de trabalho, comunicação e zona de maior incidência de malária;

R E S O L V E :

Definir as Área Especiais no Estado do Amapá em função da Resolução nº 03/89-CIS.

Área Especial - Nível I

Ferreira Gomes (área urbana)
Porto Grande
Curiaú
Vila do Elesbão
Igarapé do Lago
Maruanum

Mazagão (área urbana)
São Pedro dos Bois
São Joaquim do Pacui
Santo Antônio da Pedreira
São Francisco do Píririm
São Tomé

Abacate da Pedreira
Ambé
Fazendinha
Igarapé da Fortaleza
Igarapé do Lago
Carmo do Macacoari
Curicaca

Santa Luzia do Pacui
São Francisco do Píririm
Itaubal do Píririm
Corre Água
Gurupora
Livramento do Pacuí

Área Especial - Nível II

Tartarugalzinho (área urbana)
Amapá (área urbana)
Calçoene (área urbana)
Oiapoque (área urbana)
Laranjal do Jari (área urbana)
Paredão
Cotias

Colônia do Matapi
Ponta Grossa
Carvão
Mazagão Velho
Tracajatuba
Tessalonica
Ilha de Santana

Área Especial - Nível III

Itaubal
Base Aérea
Cruzeiro
Calafate
Carnot
Aporêma
Pracuuba
Livramento
Serraria do Matapi

Breu
Piquiá
Flexal
Beiradinho
Palestina do Gurijuba
Cristo Rei
Igarapé do Lago do Maracá
Foz do Mazagão Velho

Área Especial - Nível IV

Arraial do Bailique
Vila Progresso do Bailique
Macedonia do Bailique
Igarapé do Meio do Bailique
Praia do Farol do Bailique
Pau Mulato do Bailique
Igarapé Grande da Terra Grande
Igaçaba do Bailique
Jaburuzinho do Bailique
Livramento do Bailique
Limão do Curuá do Bailique
Marinheiro da Foz do Bailique
Foz do Rio Macacoari do Bailique
Ramudo
Sucuriju.
São Miguel
Água Branca do Cajari
São João do Cajari
Marinho do Cajari
Vila Tomazia
Cunani

Cocal
Lourenço
São Paulo do Baixo Araguari
Centro Novo da Perimetral Norte
Central do Maracá
Ipixuna
Vila Velha do Caciporé
Tapereba
Caciporé
Lago Novo
Terra Firme
Guanabara do Araguari
Livramento do Aporema
São Benedito
Campina Grande
Conceição do Muriáca
Foz do Camaipi
Jarilândia
Água Branca
Pedra Branca
Navio
Rio Preto

Roza Mainard Goulart

ROZA MAINARD GOULART

Delegada do MEC
Membro da CIS

Paulo de Almeida Xavier
PAULO DE ALMEIDA XAVIER

Diretor R. da SUCAM
Membro da CIS.

Arthur de Lima Torrinha
ARTHUR DE LIMA TORRINHA

Chefe do Esc. Regional do INAMPS
Membro da CIS

Francisco de Assis L. Teixeira
FRANCISCO DE ASSIS L. TEIXEIRA

Secretário de Saúde
Presidente da CIS